





### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE

### PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

A Direção Geral do Campus Parnaíba, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, previstos na Resolução Nº 014/2014, alteradas pelas Resoluções Nº 31/2014 e Nº 27/2016 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

### 1. PÚBLICO ALVO:

- **1.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com **renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio** e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.
- **1.1.1** Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes.

### 2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

### 2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

- **2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.
- **2.1.1.1** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação (anual ou semestral), realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.
- **2.1.1.2** Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período (redação da resolução nº 27/16 POLAE).

### 2.2 DO BENEFÍCIO ATLETA:







- **2.2.1 BENEFÍCIO ATLETA** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.
- **2.2.1.1** O Beneficio Atleta é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

### 2.3 DO BENEFÍCIO CULTURA:

- **2.3.1 O BENEFÍCIO CULTURA** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante, como incentivo à participação do mesmo em atividades culturais permanentes de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.
- **2.3.1.1** São consideradas atividades culturais permanentes de representação do IFPI, aquelas que o estudante participa rotineiramente, por exemplo: grupo de teatro, coral, banda de música ou outras atividades afins.
- 2.3.1.2 O Beneficio Cultura é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

### 3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

- **3.1** O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.
- **3.2** Para os **Benefícios Atleta ou Cultura**, além da análise citada no item **3.1**, será considerada também a sua condição de atleta ou participante de atividades culturais.

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

- **4.1** Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;
- II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;
- III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;
- IV- Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;







V – Apresentar **Declaração**, emitida pelo setor competente, de participação em atividades permanentes desportivas ou culturais de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para os Benefícios Atleta ou Cultura.

### 5. DAS VAGAS:

- **5.1** O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Parnaíba.
- **5.2** As vagas que trata este Edital não serão discriminadas por categoria de Benefício, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção independentemente do tipo de benefício pleiteado, considerando as condições de vulnerabilidade apresentada pelos inscritos.

### 6. DAS INSCRIÇÕES:

- **6.1** As inscrições serão realizadas mediante preenchimento do formulário socioeconômico online e entrega de documentos **no período de 25/04/2018 a 09/05/2018**.
- **6.1.1** O preenchimento do formulário socioeconômico será dispensado aos estudantes que já preencheram o referido formulário no período de matrícula, pois as respostas serão aproveitadas para inscrição neste edital.
- **6.1.2** Caso o estudante não tenha preenchido o formulário no período de matrícula, deverá fazê-lo através do seguinte endereço <a href="http://www.ifpi.edu.br/parnaiba/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus">http://www.ifpi.edu.br/parnaiba/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus</a>
- 6.2 Apóso efetivar a inscrição eletrônica, o estudante deverá entregar a documentação abaixo, descrita no item 6.3., na Sala do Serviço Social, no período de 25/04/2018 a 09/05/2018.
- 6.3. Documentos necessários para a inscrição:
- a) Requerimento de inscrição (Anexo II);
- b) Documentos de identificação pessoal e familiar (descritos no Anexo I);
- c) Documentos que comprovem a renda familiar (descritos no Anexo I);
- d) Documentos para comprovação dos agravantes sociais, conforme o caso. (**descritos no Ane- xo I**);
- e) Declaração de (não) recebimento de bolsa/beneficio (Anexo V);
- f) Declaração Quadro da composição familiar (Anexo VIII);
- **g)** Comprovante de participação em atividade desportiva ou cultural de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para o Beneficio Atleta ou Cultura.







- **6.4**. No **REQUERIMENTO** da inscrição o estudante deverá identificar o benefício pleiteado, uma vez que só poderá se inscrever em **apenas um Benefício**.
- **6.5.** Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.
- 6.6 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **6.7.** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **6.8** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.
- **6.9**. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- **6.10** Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência dos pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição.

### 7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Beneficio Permanente, Atleta ou Cultura será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

### 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- **8.1** A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:
- a) 1ª Etapa: Inscrições através do formulário socioeconômico online, disponível no endereço: <a href="http://www.ifpi.edu.br/parnaiba/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus">http://www.ifpi.edu.br/parnaiba/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus</a>. No período de 25/04/2018 (apenas para quem não o fez no período de matrícula).
- b) 2ª Etapa: Entrega dos documentos elencado no item 6.3, na Sala do Serviço Social, no período 25/04/2018 a 09/05/2018, das 14h as 20h.
- c) 3ª Etapa: Caso haja necessidade, os candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social no período de 28/05/2018 a 12/06/2018, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo.
- **8.2** Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou após o processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.







### 9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

**9.1** A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada até o dia **25/05/2018**, no site do IFPI (<u>www.libra.ifpi.edu.br</u>) e no mural do Campus, sendo organizada conforme agendamento.

### 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

- **10.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.libra.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Parnaíba até o dia **29/06/2018**.
- **10.2** O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no Anexo VIII deste Edital e entregar **até 24h** após a divulgação do resultado, na sala do Serviço Social, das 08h as 12h e de 13h as 17h.

### 11. DO RESULTADO FINAL:

- **11.1** O resultado Final, **pós-recurso**, será divulgado no site do IFPI (www.libra.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Parnaíba.
- 11.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.

### 12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

### 12.1 São critérios para permanência no Benefício:

- I Manter os requisitos discriminado no item 4 deste Edital;
- II Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.
- III- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.
- IV Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.
- V Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento social, pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasses, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.
- VI demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

### 12.2. Do acúmulo de Benefícios:







- 12.2.1 Caso já receba ou venha a receber outro benefício ou bolsa remunerada cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, informar imediatamente à Comissão de Assistência Estudantil sobre qual benefício ficará vinculado. Porém, caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios, acarretará no seu desligamento dos Programas.
- **12.2.2** Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.
- **12.2.3** O candidato que não recebe outra bolsa, ou que recebe outro tipo de bolsa cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, deverá assinar Declaração (Anexo VI) e entregá-la junto à documentação exigida para inscrição.

### 12. 3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- **12.3.1** Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- 12.3.2 Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- 12.3.3 Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- 12.3.4 Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;
- **12.3.5** Esgotadas todas as ações de acompanhamento e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.
- **12.3.6** Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

#### 13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	23/04/2018
1 <sup>a</sup> Etapa – Inscrições online	De 25/04/2018 a 09/05/2018







2ª Etapa – Entrega de documentação	De 25/04/2018 a 09/05/2018
(sala do Serviço Social)	Das 14h as 20h
Análise documental	De 10 a 24/05/2018
Convocação para Entrevistas	Até dia 25/05/2018
3ª Etapa – Entrevistas	De 28/05/2018 a 12/06/2018
(sala do Serviço Social)	Em horários pré-definidos
Resultado	29/06/2018

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1** Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente e são estudantes Atletas ou participam de atividades culturais de representação do IFPI, poderão migrar para um dos **Benefícios: Atleta ou Cultura**. Para isso devem apresentar-se à Comissão de Assistência Estudantil para receber orientações e proceder a migração.
- **14.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.
- **14.3** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício.

### "Falsidade Ideológica

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

14.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Parnaíba, 23 de abril de 2018.

Diretor Geral do Campus Parnaíba	Presidente da Comissão de Assistência Estudantil







### DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

### 1. Documentação de Identificação Pessoal.

- 1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.
- 1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.
- 1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).
- 1.4 Comprovante de residência do estudante.
- 2. Documentos para comprovação da renda familiar.

### 2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º salário, nesse caso apresentar o anterior).

### 2.2 Desempregado

- -Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- -Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- -Declaração de pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo IV). (Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)

### 2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo III). (Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)

### 2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

### 2.5 Pescador

- -Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.







### 2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

### 2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, beneficio de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- -Último extrato de recebimento do programa.

### 2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo IV). (Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)

### 2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

-Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2016. (Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)

### 2.10 Pessoa Jurídica

-Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2016. (Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)

### 2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

### 3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;







- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.
- 4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.







POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS PARNAÍBA

### BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA EDITAL Nº 01/2018

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

JUNTO AO BENEFÍCIO

Eu,	(nome do candidato), R.G
CPF:	, aluno do Instituto Federal d
Educação, Ciência e Tecnologia do Pia	auí – IFPI, Campus
matriculado(a) no curso	, matrícula nº
	o ao edital nº 01/2018 do Programa de Atendimento a
	ra o Benefício Para isso
•	posição familiar, e declaro que li o Edital completo sponsabilizando-me pelas informações prestadas.
Soncito o recedimento do Denencio acima	ofertado pela POLAE porque(escreva um pouco
sobre sua história familiar).	ofertado pela POLAE porque(escreva um pouco
	ofertado pela POLAE porque(escreva um pouco
	otertado pela POLAE porque(escreva um pouco
	otertado pela POLAE porque(escreva um pouco
	otertado pela POLAE porque(escreva um pouco
	otertado pela POLAE porque(escreva um pouco
	otertado pela POLAE porque(escreva um pouco
	otertado pela POLAE porque(escreva um pouco
sobre sua história familiar).	otertado pela POLAE porque(escreva um pouco

Assinatura do estudante candidato ou responsável







### EDITAL Nº 01/2018

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS **PARNAÍBA BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA**

### Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu,				, RG	e
CPF		, decl	aro que trabalho como p	rofissional au	itônomo, exercendo
atividade de					_, perfazendo uma
renda	mensal	de	aproximadamente	R\$	
(			).		
documento.		·,	de de _		
			sinatura do declarante		







### EDITAL Nº 01/2018

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS PARNAÍBA BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

### Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu,					, RG	e
meu	sustento	provém				de
Estou c	ciente que é de	minha inteira re				
		,	de	de		

**Assinatura do Declarante** 







### EDITAL Nº 01/2018

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS PARNAÍBA

### BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

### Declaração de (Não) Recebimento de Benefícios/Bolsas - PNAES

Eu,
Matrícula, candidato (a) ao Beneficio DECLARO
( ) NÃO RECEBER bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.
( ) <b>RECEBER</b> bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e sendo assim, informo que sendo selecionado neste Edital, quero ser chamado pela comissão de Assistência Estudantil para fazer a opção por um dos benefícios/bolsas.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.
,dede
Assinatura do Declarante







### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu,			, Portador do
RG n°.	, órgão expedidor	, e CPF N°	
declaro ao Instituto	Federal de Educação, Ciência e Tecn	ologia do Piauí – IFPI qu	e:
apresentação de da mim penalmente, o civilmente, com re	as informações acima são verdadeiras ados ou documentos falsos e/ou diver como crime de falsidade ideológica, essarcimento por prejuízo causado a o neste Processo Seletivo, ou Cancel	rgentes podem resultar en art. 299 do Código Pena a terceiros, como també	m processo contra al Brasileiro, e/ou m a exclusão do
	o e fiscalização para fins de averiguar		*
	,de	de 2	20
	Local		
	Assinatura do decla	arante	







### **EDITAL Nº 01/2018**

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS PARNAÍBA

### BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

### **RECURSO SOBRE O RESULTADO**

Estudante:	
Matrícula:	CPF:
Telefone:	
	Através deste instrumental interponho recurso contra o resultado deste Edital.
	Fundamentação:

Assinatura do Estudante





### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista dos responsáveis pelo sustento da família:

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

N°	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					

### Todos os membros da família em uma mesma moradia:

					SE EST	TUDA (X)
Nº	NOME	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	escola pública	escola particular
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						